



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º RG 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa R.C ASTOLPHO - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.704.712/0001-17, Inscrição Estadual n.º 646.030.487.119, com sede à Rua Francisco Glicério, nº 705, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo - SP, CEP 13.720-00, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Celso Astolpho, RG n.º 13.367.950 e CPF n.º 032.055.308-61, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão 32/2018 do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO	UNI	15,00	18,5000	277,5000
5	APAGADOR PARA QUADRO	UNI	20,00	2,9300	58,6000
7	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS	RL	20,00	8,9000	178,00
8	BATERIA ALCALINA 9V	UNI	10,00	6,1500	61,5000
11	BEXIGA LÁTEX TAMANHO Nº7	PCT	150,00	4,4000	660,00
12	BLOCO FLIP CHART	UNI	10,00	50,5000	505,00
15	BOBINA PARA CALCULADORA	CX	10,00	30,5700	305,7000
17	BOBINA TÉRMICA AMARELA	CX	30,00	119,7000	3.591,00
19	CADERNO BROCHURA 1/4	PCT	100,00	26,6000	2.660,00
20	CADERNO DE DESENHO	UNI	400,00	6,3200	2.528,00
21	CADERNO TIPO BROCHURÃO	UNI	500,00	3,4600	1.730,00
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO	UNI	400,00	8,2500	3.300,00
23	CAIXA BOX POLIONDA PARA	UNI	300,00	2,6300	789,00
24	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	UNI	50,00	34,4000	1.720,00
27	CALCULADORA DE MESA 12	UNI	50,00	9,2600	463,00
32	CANETA MARCA TEXTO	CX	50,00	10,2100	510,5000
33	CANETA RETROPROJETOR	CX	20,00	37,1900	743,8000
36	CD-R VIRGEM	TB	10,00	63,8000	638,00
44	COLA BRANCA 500ML	UNI	15,00	4,3900	65,8500
45	COLA BRANCA COM BICO	UNI	100,00	0,9800	98,00
46	COLA COLORIDA	CX	50,00	4,3900	219,5000
48	COLA SILICONE 11,2MM X	UNI	150,00	0,7200	108,00
49	COLA SILICONE 7,5MM X 300MM,	UNI	150,00	0,3100	46,5000
51	CORRETIVO LÍQUIDO	CX	20,00	9,9000	198,00
57	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO	CX	30,00	42,1000	1.263,00
63	ESCALÍMETRO TRIANGULAR	UNI	5,00	29,2600	146,3000
65	ETIQUETA ADESIVA BRANCA	RL	5,00	5,1900	25,9500
66	ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL	RL	20,00	19,2900	385,8000
67	ETIQUETA PARA IMPRESSORA	CX	30,00	27,0700	812,1000



68	ETIQUETA PARA IMPRESSORA	CX	30,00	27,0700	812,1000
72	ETIQUETA PARA IMPRESSORA	CX	30,00	27,0700	812,1000
73	ETIQUETA PARA IMPRESSORA	CX	200,00	27,0700	5.414,00
74	ETIQUETA PARA IMPRESSORA	CX	10,00	27,0700	270,700
75	EVA	PCT	100,00	9,0400	904,00
76	EVA COM GLITER	PCT	100,00	25,00	2.500,00
82	FITA CREPE 48MMx50M	UNI	100,00	5,9600	596,00
89	GIZ DE CERA 55MM	CX	200,00	1,7200	344,00
90	GIZ DE CERA 95MM	CX	30,00	2,0900	62,7000
91	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO	CX	100,00	19,7200	1.972,00
92	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO	CX	100,00	27,2700	2.727,00
93	GLITTER	CX	30,00	21,9500	658,5000
96	GRAMPO EM AÇO COBREADO,	CX	50,00	13,8500	692,5000
98	GRAMPO EM AÇO	CX	50,00	12,2500	612,5000
100	GUARDANAPOS DE PAPEL	UNI	2.000,00	1,0600	2.120,00
102	LIVRO ATA	UNI	20,00	13,9900	279,8000
103	LIVRO DE PONTO	UNI	20,00	15,4300	308,6000
104	LIVRO DE REGISTRO	UNI	10,00	25,6700	256,7000
109	PALITO DE MADEIRA PARA	PCT	50,00	3,1500	157,5000
110	PALITO DE MADEIRA PARA	PCT	50,00	2,0900	104,5000
112	PAPEL CAMURÇA	PCT	50,00	13,3000	665,00
113	PAPEL CANSON	PCT	100,00	14,00	1.400,00
115	PAPEL CARTÃO	PCT	30,00	10,1100	303,3000
117	PAPEL COLOR SET	FL	300,00	0,4500	135,00
118	PAPEL CREPOM	PCT	100,00	5,7900	579,00
120	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY	PCT	100,00	12,9700	1.297,00
121	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY	PCT	20,00	34,8500	697,00
122	PAPEL LAMINADO	PCT	10,00	21,2800	212,8000
124	PAPEL SEDA	PCT	10,00	13,3000	133,00
126	PAPEL SULFITE, 75G/M ² ; FORMATO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM; CORES VARIADAS	PCT	150,00	4,2600	639,00
130	PASTA ARQUIVO	PCT	20,00	13,3000	266,00
131	PASTA CATALOGO	UNI	50,00	13,1000	655,00
132	PASTA CLASSIFICADORA	PCT	100,00	75,6000	7.560,00
135	PASTA COM ELÁSTICO	PCT	50,00	13,1700	658,5000
136	PASTA OFÍCIO COM ABERTURA	PCT	100,00	5,0500	505,00
138	PASTA REGISTRADORA A/Z	PCT	150,00	31,1800	4.677,00
139	PASTA SANFONADA A4 COM 12	UNI	20,00	12,6000	252,00
140	PASTA SÚSPENSA	CX	50,00	63,8400	3.192,00
154	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA BASTÕES DE 11,2MM DE DIÂMETRO	UNI	20,00	12,9700	259,4000
155	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA BASTÕES DE 7,5MM DE DIÂMETRO	UNI	20,00	8,1700	163,4000



157	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES	UNI	50,00	7,6500	382,5000
158	PRANCHETA EM POLIESTIRENO	UNI	50,00	6,9800	349,00
160	QUADRO DE CORTIÇA	UNI	2,00	162,2600	324,5200
161	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM	UNI	450,00	1,0800	486,00
164	TECIDO TNT	RL	50,00	45,2000	2.260,00
165	TERMOLINA LEITOSA	UNI	50,00	4,2600	213,00
166	TESOURA 8"	UNI	50,00	5,7200	286,00
171	TINTA EM SPRAY, CORES	PCT	10,00	91,7700	917,7000
172	TINTA EM SPRAY, CORES	PCT	10,00	71,8200	718,2000
173	TINTA PARA CARIMBO DE	UNI	30,00	1,6600	49,8000
175	VERNIZ ACRÍLICO	UNI	30,00	6,5400	196,2000
177	GRAMPO EM AÇO	CX	10,00	9,9800	99,8000
178	FICHA PAUTADA	PCT	20,00	7,1800	143,6000
Valor Total: R\$ 76.369,52 (setenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados por servidor responsável de cada Gerência, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras para emissão de pedido de empenho e emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Divinolândia, na Gerência de Compras, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência de Compras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias úteis, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com estes dias, a mesma será quitada no primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 32/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que



comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 23 de Agosto de 2018.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

R.C ASTOLPHO - EPP
Ricardo Celso Astolpho
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: R.C ASTOLPHO - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 23 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Ricardo Celso Astolpho - Proprietário

E-mail institucional: licitacao@astolpho.com.br

E-mail pessoal: rcastolpho@uol.com.br

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: R.C ASTOLPHO - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Nome	Ricardo Celso Astolpho
Cargo	Proprietário
RG n.º	13.367.950
CPF n.º	032.055.308-61
Endereço (*)	Rua Siqueira Campos, nº 409, Centro, São José do Rio Pardo - SP, CEP: 13720-000
Telefone	19-3682-7400
E-mail Institucional	licitacao@astolpho.com.br
E-mail pessoal (*)	rcastolpho@uol.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 23 de Agosto de 2018.

CONTRATADA

Nome: Ricardo Celso Astolpho

Cargo: Proprietário

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito Municipal